



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Presidente Dutra - MA, em 01 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVOCA a empresa **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.193.479/0001-79**, com sede na Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente da Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.


Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: 01 / 02 / 2022

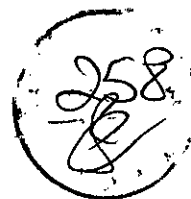
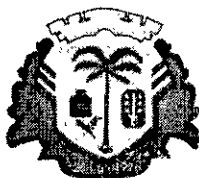
Assinatura/rubrica: 

R.G. nº:

961.923 SSP-MA

CPF nº:

376.232.653-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADM. Nº 20220110.001/2022
ADESÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 20220202.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, situada na Av. Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, PRESIDENTE DUTRA-MA Cep 65.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº **06.078.282/0001-26**, neste ato representada pelo senhor Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.479/0001-79, com sede a Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista - CHAPADINHA-MA – CEP: 65.500-000, neste ato representada pelo senhor Benedito Rodrigues Martins Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 961 923 SSP-MA, CPF: 376.232.653-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

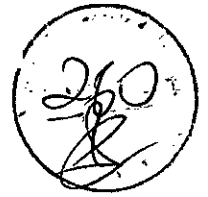


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.267.124,00 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais)**.

3.2. O valor total do contrato será pago em parcelas mensais de **R\$ 253.424,80 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	01 Ônibus para transporte escolar adaptado com elevador com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	445,94	44.594,00
5	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	555,00	55.500,00
8	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	709,50	70.950,00
11	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo	KM/DIA	100	755,00	75.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.				
12	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	669,00	66.900,00
13	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel; eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	564,00	56.400,00
14	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	475,00	47.500,00
16	01 Ônibus para transporte escolar adaptado com elevador com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	699,00	69.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

19	01 Ônibus para transporte escolar adaptado com elevador com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	474,00	47.400,00
24	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	849,00	84.900,00
25	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	834,80	83.480,00
32	01 Microônibus para transporte escolar com ar condicionado, com capacidade de 25 passageiros, com motor de 4 Cil; 3,8 litros, Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	609,00	60.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

33	01 Microônibus para transporte escolar com ar condicionado, com capacidade de 25 passageiros, com motor de 4 Cil; 3,8 litros, Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	609,50	60.950,00
34	01 Microônibus para transporte escolar adaptado com elevador com ar condicionado, com capacidade de 25 passageiros, com motor de 4 Cil; 3,8 litros, Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	595,00	59.500,00
35	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de quatro Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	749,50	74.950,00
37	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	794,00	79.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

38	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno matutino, vespertino.	KM/DIA	100	750,00	75.000,00
40	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno NOTURNO.	KM/DIA	100	351,50	35.150,00
41	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno NOTURNO.	KM/DIA	100	350,00	35.000,00
42	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno NOTURNO.	KM/DIA	100	327,50	32.750,00
43	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA)	KM/DIA	100	189,50	18.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



	turno NOTURNO.				
44	01 Ônibus para transporte escolar com capacidade de 42 passageiros, com motor de 4 Cil; Diesel, eletrônico, freio motor + TOP BRAKE, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei. Percurso diário (IDA/VOLTA) turno NOTURNO.	KM/DIA	100	315,50	31.550,00
VALOR TOTAL					1.267.124,00
um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

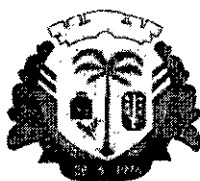
3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

- 2 FUNDEB
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0017 TRANSPORTE ESCOLAR
- 12 361 0017 2034 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. (31/12/2022).

Cláusula sexta – Da forma de execução, prazo e local dos serviços:

6.1. A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os serviços deverão ser executados no município de PRESIDENTE DUTRA-MA, dentro do período estabelecido e de acordo com o local, quantidades e especificações contidos no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços recebidos pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Banco do Brasil

7.2.2. Agência: 4323-0

7.2.3. Conta-corrente: 40338-5

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

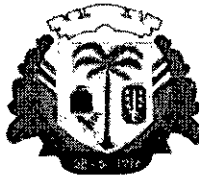
15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar os serviços às suas expensas de acordo com o termo de referência constante no edital Pregão Eletrônico nº 06/2020;

15.3.2. Executar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de execução de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

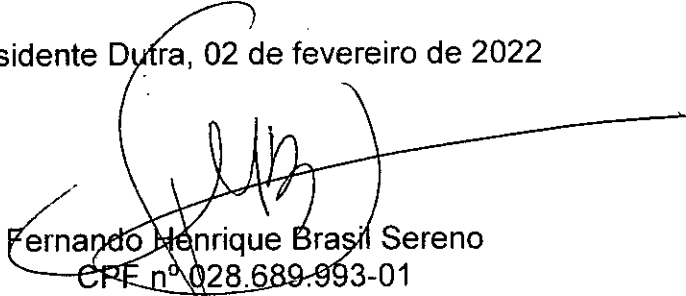
21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Dutra, 02 de fevereiro de 2022


Fernando Henrique Brasil Sereno
CPF nº 028.689.993-01

Secretário Municipal de Educação
Contratante

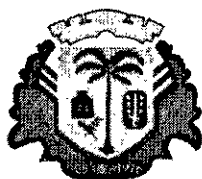

CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI
CNPJ: 07.193.479/0001-79

Representante legal: Benedito Rodrigues Martins Neto
CPF: 376.232.653-34
RG: 961 923 SSP-MA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mateus Bruno Peres da Silva Nome: Samara Cristina S. de Melo

CPF nº 620.169.072-55 CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

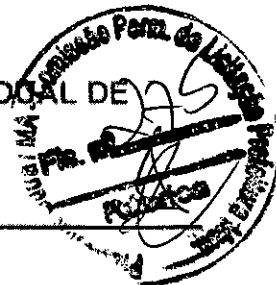
Processo Administrativo nº 20220110.001/2022
ADESÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 20220202.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220202.001/2022. ADESÃO: Nº 003/2022.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.479/0001-79, com sede a Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista - CHAPADINHA-MA – CEP: 65.500-000. **DA VIGÊNCIA:** De 02/02/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.267.124,00 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais) **DOTAÇÃO:** 2-FUNDEB; 02-PODER EXECUTIVO; 02 22-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; 02 22 00-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; 12-Educação; 12 361-Ensino Fundamental; 12 361 0017-TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 0017 2034 0000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Fernando Henrique Brasil Sereno – **Secretário Municipal de Educação**. Pela CONTRATADA – Benedito Rodrigues Martins Neto. Presidente Dutra-MA, 02 de fevereiro de 2022.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA DIGÃO - EIRELI
CNPJ Nº 07.193.479/0001-79



Benedito Rodrigues Martins Neto, brasileiro, natural de Chapadinha – MA, separado judicialmente, nascido em 18/04/1970, empresário, portador do CPF nº 376.232.653-34, documento de RG nº 961923 SSPMA, residente na Travessa 15 de Novembro, nº461, centro, Chapadinha – MA, cep 65500-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada de **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI**, com sede na Rodovia MA-230, nº 597, Boa Vista, Chapadinha – MA, cep 65500-000, inscrita no CNPJ nº 07.193.479/0001-79 com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600101701 com registro em 29/01/2019 resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto Social da empresa é a 41204-00: Construção de edifícios, tendo suas atividades secundárias, discriminadas abaixo:

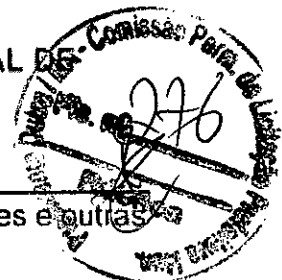
- Cnae – 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- Cnae – 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões;
- Cnae – 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto;
- Cnae – 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- Cnae – 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Cnae – 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Cnae – 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Cnae - 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Cnae – 4299-5/99 Instalações para tanques de combustível;
- Cnae – 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- Cnae – 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Cnae – 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
- Cnae – 4313-4/00 Obras de terraplanagem;
- Cnae – 4319-3/00 Execução de valas, regos e foças;
- Cnae – 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Cnae – 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Cnae – 4391-6/00 Obras de fundações;
- Cnae – 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:16 SOB Nº 20190262818.
PROTOCOLO: 190262818 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901415310. NIRE: 21600101701.
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA DIGÃO - EIRELI
CNPJ Nº 07.193.479/0001-79**



- Cnae – 4399-1/99 Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil;
- Cnae – 7490-1/99 Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente;
- Cnae – 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- Cnae – 7732-2/00 Aluguel de andaimes;
- Cnae – 8129-0/00 Serviços de varredura, varrição de ruas e logradouros;
- Cnae - 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cnae – 4924-8/00 Transporte Escolar;
- Cnae – 7732-2/01 Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

*Estando o titular **BENEDITO RODRIGUES MARTINS NETO**, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI**, com sede na Rodovia MA-230, nº 597, Boa Vista, Chapadinha – MA, cep 65500-000, inscrita no CNPJ nº 07.193.479/0001-79. Podendo, qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 28/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto Social da empresa é a 41204-00: Construção de edifícios, tendo suas atividades secundarias, discriminadas abaixo:

- Cnae – 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- Cnae – 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões;
- Cnae – 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto;
- Cnae – 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:16 SOB Nº 20190262818.
PROTOCOLO: 190262818 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901415310. NIRE: 21600101701.
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA DIGÃO - EIRELI
CNPJ Nº 07.193.479/0001-79**



- Cnae – 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Cnae – 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Cnae – 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Cnae - 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Cnae – 4299-5/99 Instalações para tanques de combustível;
- Cnae – 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- Cnae – 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Cnae – 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
- Cnae – 4313-4/00 Obras de terraplanagem;
- Cnae – 4319-3/00 Execução de valas, regos e foças;
- Cnae – 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Cnae – 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Cnae – 4391-6/00 Obras de fundações;
- Cnae – 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- Cnae – 4399-1/99 Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil;
- Cnae – 7490-1/99 Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente;
- Cnae – 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- Cnae – 7732-2/00 Aluguel de andaimes;
- Cnae – 8129-0/00 Serviços de varredura, varrição de ruas e logradouros;
- Cnae - 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- Cnae – 4924-8/00 Transporte Escolar;
- Cnae – 7732-2/01 Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:16 SOB Nº 20190262818.
PROTOCOLO: 190262818 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901415310. NIRE: 21600101701.
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA DIGÃO - EIRELI
CNPJ Nº 07.193.479/0001-79



A empresa será administrada pelo titular **BENEDITO RODRIGUES MARTINS NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

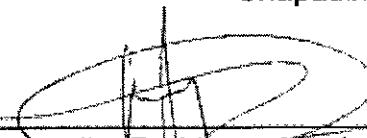
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o foro de Chapadinha - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Chapadinha – MA, 22 de março de 2019.



Benedito Rodrigues Martins Neto
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:16 SOB Nº 20190262818.
PROTOCOLO: 190262818 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901415310. NIRE: 21600101701.
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.271.140/0001-82

Av. dos Holandeses, 242, quadra 24,
Shopping do Aracamaçá - Calhaz - São Luís - MA
Tel: (98) 3532-4617 - www.tabelionarioma.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de
(0198531) - **BENEDITO RODRIGUES MARTINS**
NETO

Emolumento *200,00*
Em test. *da* verdade
São Luís - MA, 27/03/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Inscrição de Documento
000031719099

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:16 SOB Nº 20190262818.
PROTOCOLO: 190262818 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901415310. NIRE: 21600101701.
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REGISTRO DE VOTOS

DOMÍNIO REGISTRO MARANHÃO

1694544170

061923 9890 00

176 732 633-30 28/06/1970

DOMÍNIO MARANHÃO FILHO

MARIA ROZINEI CERRA

0006238971 **1694544170** **02/08/2018**

1694544170

02/08/2018

MARANHÃO



AUTENTICACÃO

Conteúdo e validade confirmados em 26/07/2020 às 14:21:00

Em Teste Final de verdade

Comissão Eleitoral Maranhão - Escrevaite

PODERA JUCIA - JUCIA

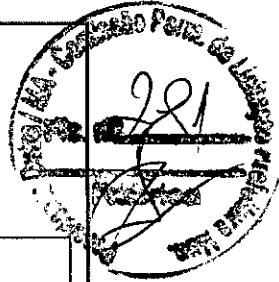
Selo: AUT121136711756817K0802VHC011 Ano 13.18

E-mail: RSA-AD-FERN-950 TO: FALTA-MSO.02 FRAMP-MSU 1 / R...

Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.gma.juc.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.193.479/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD MA 230	NÚMERO 597	COMPLEMENTO KM: 0;
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8258-8011
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.193.479/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DIGAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD MA 230	NÚMERO 597	COMPLEMENTO KM: 0;	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8256-8011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DIGAO EIRELI
CNPJ: 07.193.479/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

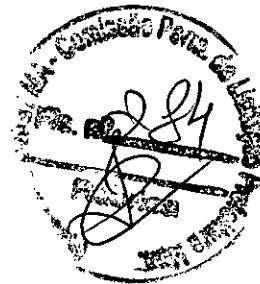
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:55 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **4A8E.E603.F725.A944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003395/22

Data da

11/01/2022 09:50:09

Inscrição Estadual: 124563120

CPF/CNPJ:07193479000179

Razão Social: CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

Endereço: ROD MA 230, 597 KM: 0; CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)82588011

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2022 09:50:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001974/22

Data da

11/01/2022 10:06:06

Inscrição Estadual: 124563120

CPF/CNPJ: 07193479000179

Razão Social: CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

Endereço: ROD MA 230, 597 KM: 0; CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)82588011

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

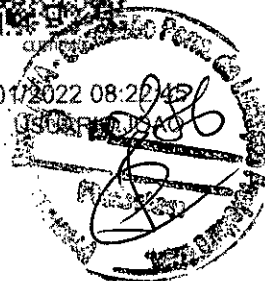
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHã
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



11/01/2022 08:22:45



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 99/2022
AUTENTICAÇÃO: ToIKKqIPqU6QxGnuDQWgAo3v3lsu5krX

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CONSTRUTORA DIGAO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.193.479/0001-79**, situada nesta Cidade **RODOVIA MA 230, 597 KM: 0; BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2022**.

CHAPADINHã-MA, 11/01/2022.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

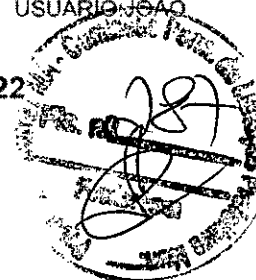


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



11/01/2022 08:23:15
USUÁRIO: JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 100/2022
AUTENTICAÇÃO: r6CQxjUWQN84K2ZB1puYgnwQJXTWmube



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CONSTRUTORA DIGAO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.193.479/0001-79**, situada neste Cidade, **RODOVIA MA 230, 597 KM: 0; BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

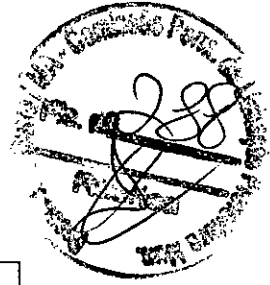
A presente Certidão terá validade até **11/04/2022**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 11/01/2022.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.193.479/0001-79

Razão Social: CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

Endereço: ROD MA 230 597 KM 0 / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

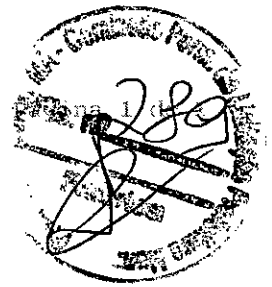
Certificação Número: 2022010704541375431912

Informação obtida em 11/01/2022 10:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DIGAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.193.479/0001-79

Certidão n°: 686203/2022

Expedição: 11/01/2022, às 11:09:04

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DIGAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.193.479/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

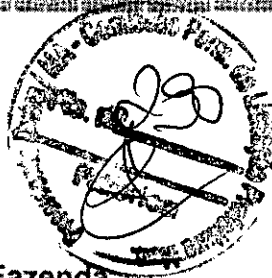
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 37/2022

Insc. Municipal
301-8

CNPJ
07.193.479/0001-79

Data da Constituição
31/01/2005

Nome/Razão Social
CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

Denominação Comercial
CONSTRUTORA DIGAO EIRELI

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividades Secundárias
8599004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4924900 - TRANSPORTE ESCOLAR
4399199 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE FOCOS DE AGUA

Data de Início
31/01/2005

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RODOVIA MA 230

Número
597

Complemento
KM: 0;

Quadra **Bairro**
BOA VISTA

Data de Cadastro
03/12/2014

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
GOYE-JYYY

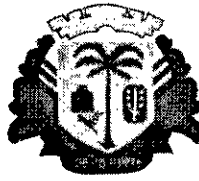
Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 11 de janeiro de 2022

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/01/2022 08:21:39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220110.001/2022
ADESÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 20220202.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA:
CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI
ENDEREÇO: Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista
CHAPADINHA-MA - CEP: 65.500-000
CNPJ: 07.193.479/0001-79

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI**, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA, a fornecer os itens objeto do contrato nº 20220202.001/2022.

Importa a presente ORDEM DE SERVIÇO, o valor de R\$ 1.267.124,00 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil centro e vinte e quatro reais)

Presidente Dutra, 02 de fevereiro de 2022.


Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº 20220110.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº 003/2022. O Município de Presidente Dutra-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 57/2021 do município de Presidente Dutra-MA e, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2020, pertencente ao Município de Paço do Lumiar-MA, resolve: ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preço nº 003/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.479/0001-79, com sede na Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista, Chapadinha-MA, CEP: 65.500-000, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Autorização/Anuência do órgão gerenciador e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 20220110.001/2022 do Município de Presidente Dutra-MA, pelo valor total de R\$ R\$ 1.267.124,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais). Presidente Dutra - MA, 31 de Janeiro de 2022. Fernando Henrique Brasil Sereno. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 004/2022

Município de Presidente Dutra-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 57/2021 e, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2021, pertencente ao Município de Balsas-MA, resolve: ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preços nº 11/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copo e cozinha, para atender a demanda do Município de Presidente Dutra-MA, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pereira,

686 - Andar 1, Sala B - Centro - Timon-MA, CEP: 65.631-040, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Autorização/Anuência do órgão gerenciador e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 20220117.001/2022 do Município de Presidente Dutra-MA, pelo valor total de R\$ 908.846,89 (novecentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Presidente Dutra - MA, 14 de fevereiro de 2022. Elias Rodrigues Lima. Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220110.001/2022
Adesão nº 003/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA, torna público que, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2020, resultante do Processo Administrativo nº 2097/2020, de autoria do Município de Paço do Lumiar-MA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA, conforme Termo de Referência e demais anexos. Contratada: CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI, CNPJ: 07.193.479/0001-79, VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.267.124,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais). Presidente Dutra-MA, 31 de Janeiro de 2022. Fernando Henrique Brasil Sereno. Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 20220110.001/2022
ADESÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 20220202.001/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

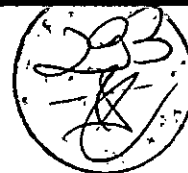
Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº-20220202.001/2022. ADESÃO: Nº-003/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus e Van) para atender os alunos da rede Municipal de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.479/0001-79, com sede a Rodovia MA-230, KM 0, 597, Boa Vista - CHAPADINHA-MA - CEP: 65.500-000. **DA VIGÊNCIA:** De 02/02/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.267.124,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais) **DOTAÇÃO:** 2-FUNDEB; 02-PODER EXECUTIVO; 02 22-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; 02 22 00-FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; Educação; 12 361-Ensino Fundamental; 12 361 0017-TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 0017 2034 0000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Fernando Henrique Brasil Sereno - **Secretário Municipal de Educação**. Pela **CONTRATADA** - Benedito Rodrigues Martins Neto. Presidente Dutra-MA, 02 de fevereiro de 2022.



EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas, Sr. Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022, com o Objeto: locação de imóvel com vista funcionamento do Terminal Rodoviário do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima- Assessor Executivo - Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021